



**Confederação Internacional  
da  
Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP)  
Estrutura de Governança**

Propriedade:	O Comitê de Governança
Responsável pelo Fórum de Governança:	Conselho Geral
Data de emissão:	14/07/2021
Versão:	V0.7 Para discussão/aprovação
Distribuição:	Grupo de Trabalho Governança Internacional
Aprovado	A confirmar
Frequência da revisão:	A cada 5 anos
Data de revisão da política:	A confirmar
Autores:	Helen O'Shea/Bev Whittaker

## Índice

1 Objetivo do documento.....	3
2. Introdução.....	4
2.1 Origens da Governança Internacional .....	4
2.2 Estatutos Internacionais e A Regra: .....	4
2.3 Estrutura jurídica.....	4
3. Princípios orientadores .....	5
3.1 Princípios orientadores para instituições de caridade eficazes:.....	5
4. O Código de Governança .....	7
4.1 Objetivo de um código de governança .....	7
5. Políticas e procedimentos.....	8
5.1 Objetivo de ter estabelecido políticas e procedimentos.....	8

Caros Vicentinos

No Conselho Geral, somos apaixonados por nossa missão e pelas pessoas a quem servimos. Entendemos que só podemos servir seguindo os mais altos princípios de governança. Temos que nos organizar e nosso trabalho de modo que operemos sempre de acordo com nossa própria Regra, com toda a legislação local e que seja consistente com nossos Valores Vicentinos.

Para nos ajudar a alcançar estes padrões e para nos lembrar que eles são necessários, o CGI criou este Documento de Estrutura para cada Conselho Nacional adotar e colocar em prática. Reconhecemos que em cada país existe uma legislação diferente, mas acreditamos que os princípios estabelecidos nesta Estrutura são universais e nos ajudarão a todos a garantir que a boa governança esteja no coração de nossa organização.

Esta Estrutura é um documento importante e nos ajudará a criar e fortalecer uma cultura de conformidade, responsabilidade, transparência e responsabilidade. Além disso, os princípios de boas práticas nela estabelecidos nos ajudarão a tomar as melhores decisões de uma maneira responsável e consensual.

Eu os encorajo como líderes a adotar os princípios e a usar o documento estrutural para ajudá-los a seguir as melhores práticas de governança.

Por São Vicente e Beato Frederico,

Renato

## 1. Objetivo do Documento

*“Os pobres sofrem menos com a falta de generosidade do que com a falta de organização”*

(São Vicente de Paulo)

### O Objetivo de uma Estrutura de Governança Corporativa

1.1 A boa governança é fundamental para o sucesso de uma instituição de caridade. Ela permite e apóia o cumprimento da lei e dos regulamentos relevantes por parte de uma instituição de caridade. Ela também promove uma cultura na qual tudo visa o cumprimento da visão da instituição de caridade.

1.2 A SSVP recomenda que cada país adote uma estrutura de governança corporativa consistente a fim de entregar seus objetivos e suas prioridades estratégicas, assegurando, ao fazê-lo, a conformidade com os requisitos operacionais legais e regulamentares específicos do país.

1.3 A SSVP acredita que a governança eficaz se baseia em garantir que haja uma cultura de conformidade em todos os seus trabalhos e práticas. Isto inclui políticas e procedimentos aplicados, responsabilidades claras, planos de auditoria externa e interna, avaliações de risco robustas e

resistentes e uma cultura de aprendizado contínuo que deve ser compartilhada de forma colaborativa em escala internacional.

1.4 A estrutura de governança procura definir papéis, responsabilidades, políticas e procedimentos que regem os trabalhos da Sociedade com o objetivo de apoiar a resiliência e a transparência em todas as suas atividades variadas e complexas.

1.5 Código de governança da caridade - Cada país pode adotar um código padrão de governança estabelecido através de princípios orientadores chave; isto já pode ser definido pelo órgão regulador ou entidade jurídica de um país. O Código de cada país deve conter alguns princípios orientadores, conforme descrito abaixo.

## 2. Introdução

### 2.1 Origens da Governança Internacional

A Sociedade de São Vicente (também referida como "SSVP") é regida principalmente pela Regra da Confederação da Sociedade de São Vicente de Paulo e pelos Estatutos Internacionais que regem suas operações.

Este documento abrangente deve ser lido em conjunto com a Regra Internacional (também conhecida como "A Regra") e os Estatutos Internacionais, assim como quaisquer Estatutos Nacionais que se apliquem, levando em conta os estatutos locais e a estrutura operacional reguladora dentro de cada país.

### 2.2 Os Estatutos Internacionais e A Regra:

A primeira Regra Internacional foi introduzida em 1835 e é regularmente revisada e atualizada pelo Conselho Geral Internacional (também chamado de Conseil Général International ou CGI). Ela é apoiada pelos Estatutos Internacionais, que incluem os requisitos para que os Conselhos Superiores (também conhecidos como Conselhos Nacionais) elaborem seus próprios estatutos, que o Conselho Geral deve aprovar.

<https://www.svp.org.uk/sites/default/files/content/Governance/International%20rule%20and%20statutes%202017.pdf>

A Regra (*Paris*, novembro de 2011) lembra aos membros que existem elementos-chave que nos unem a todos universalmente, mais informações podem ser encontradas no link abaixo:

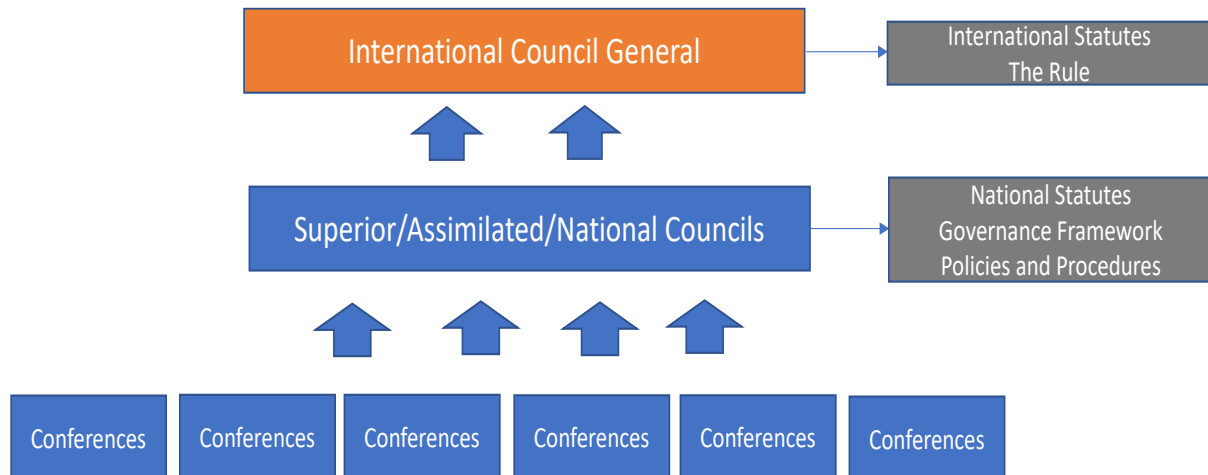
<https://www.slideshare.net/ssvp-formation/la-regla-117779316>

### 2.3 Estrutura jurídica

2.3.1 Membros juristas - Cada Conselho que se une à Confederação, e é devidamente instituído, torna-se membro jurista do CGI, seguindo a lei francesa. Somente o CGI tem poderes para instituir novos Conselhos e agregar novas Conferências à Sociedade, após consultar os Conselhos Superiores, Nacionais, Assimilados ou Associados relevantes. Os Conselhos devem ser constituídos no âmbito de suas legislações nacionais como organizações sem fins lucrativos ou similares e instituídos pelo CGI.

2.3.2 Responsabilidade Legal: Em nenhuma circunstância a Confederação ou qualquer de seus membros dirigentes, em virtude da filiação descrita acima, será responsável por eventos que ocorram sem seu pleno e comprovado conhecimento. Os Conselhos Superior, Nacional, Assimilado e Associados serão, para todos os fins legais, os órgãos máximos e finais responsáveis, perante qualquer tipo de jurisdição nacional ou internacional, por eventos que ocorram dentro de suas áreas jurisdicionais

### 2.3.3 Estrutura da Organização Internacional



## 3. Princípios Orientadores

### 3.1 Princípios orientadores para instituições de caridade eficazes:

**Princípio 1: Clareza sobre seu propósito e direção** - uma instituição de caridade eficaz é clara sobre seus propósitos, missão e valores e os utiliza para dirigir todos os aspectos de seu trabalho. Todos os membros da Sociedade devem compreender o que é exigido deles, tanto em nível internacional quanto nacional, e devem ser consistentes em aderir a essas exigências.

**Princípio 2: Um conselho forte** - uma instituição de caridade eficaz é dirigida por um conselho ou órgão dirigente claramente identificável que tenha o equilíbrio correto de competências, treinamento e experiência, atue no melhor interesse da instituição e de seus beneficiários, compreenda suas responsabilidades e tenha sistemas em vigor para exercê-las adequadamente.

**Princípio 3: Adequado ao propósito** - a estrutura, políticas e procedimentos de uma instituição de caridade eficaz lhe permite alcançar seus propósitos e missão e prestar seus serviços de forma eficiente. As práticas ou estratégias operacionais podem precisar mudar para se adaptarem a um

ambiente em constante mudança à medida que a necessidade continua a crescer ou que a legislação local ou o ambiente operacional regulatório muda.

**Princípio 4: Aprender e melhorar** - uma instituição de caridade eficaz está sempre buscando melhorar seu desempenho e eficiência e aprender novas e melhores maneiras de cumprir seus propósitos. A avaliação de uma instituição de caridade sobre seu desempenho e do impacto e resultados de seu trabalho irá alimentar seus processos de planejamento e influenciará sua direção futura.

**Princípio 5: Financeiramente sólida e prudente** - uma instituição de caridade eficaz tem os recursos financeiros e outros recursos necessários para cumprir seus objetivos e missão, possui ferramentas de monitoramento e controles eficientes e os utiliza de modo a atingir seu potencial.

**Princípio 6: Tomada de decisão, risco e controle** - uma instituição de caridade eficaz assegura que seus processos de tomada de decisão sejam informados, rigorosos e oportunos e que a delegação, o controle e a avaliação de risco e os sistemas sejam estabelecidos e monitorados de forma eficaz.

**Princípio 7: Responsável, responsável e transparente** - uma instituição de caridade eficaz é responsável perante o público e outros com interesse na instituição de caridade de uma forma transparente e compreensível. Todos os principais pontos de discussão e decisões estratégicas devem ser rastreados, retidos e reportados de acordo. Os membros do Conselho ou órgão dirigente devem debater questões durante as reuniões, mas garantir que, uma vez que uma decisão tenha sido tomada e uma resolução aprovada, as decisões do Conselho sejam de propriedade de cada membro do Conselho. Um "Código de Conduta" definido para os membros da Diretoria, do Conselho ou do corpo administrativo deve ser redigido e adotado por todos quando eles forem eleitos e assinados como parte do processo de integração. Os membros do Conselho devem agir com caridade em todas as circunstâncias, mesmo quando as opiniões divergem, pois a virtude da humildade deve orientar o trabalho de todos os vicentinos.

Devido ao tamanho, variedade e complexidade das atividades e serviços da Sociedade, há uma necessidade cada vez maior de transparência e responsabilidade. A Sociedade existe para cumprir sua missão e isso deve continuar sendo seu único propósito na proteção dos interesses dos necessitados.

Seguindo os aspectos-chave da estrutura de governança delineada neste documento, esperamos alcançar transparência e responsabilidade contínuas, assegurando que promovamos uma vontade por melhoria contínua e autoavaliação.

#### **Fazemos isso:**

- assegurando que haja uma estratégia de comunicação regular e eficaz sobre os objetivos, valores, trabalho e realizações da SSVP
- revendo regularmente os processos de identificação, priorização, escalada e gerenciamento de riscos. Também revisamos a eficácia da abordagem da SSVP ao gerenciamento de riscos pelo menos todos os anos e em intervalos regulares através de comitês e subcomitês
- verificando se os comitês de governança e gestão (se aplicável) têm termos de referência e membros adequados, com pessoas adequadamente capacitadas e treinadas, e se (e até que ponto) eles têm uma supervisão efetiva das atividades da SSVP e certificar-se de que haja linhas claras de responsabilidade e autoridade delegada

- assegurando que haja um processo transparente, bem divulgado, eficaz e oportuno para fazer e tratar reclamações ou incidentes e que qualquer reclamação interna ou externa seja tratada de forma construtiva, imparcial e eficaz
- assegurando a existência de sistemas claros e transparentes de relatórios e monitoramento
- assegurando que políticas e procedimentos relevantes e regulamentares (ver seção 5) sejam adotados e aplicados para garantir o cumprimento das leis e regulamentos e para dar orientação aos membros e ao pessoal (quando aplicável).

## 4. O Código de Governança

### 4.1 Objetivo de um código de governança

O estabelecimento de um código de governança estabelece padrões de boas práticas para uma organização, regulamentando a atividade e desenvolvendo altos padrões de melhores práticas.

4.2 No contexto do código de governança de cada país, asseguramos que através da eleição de membros do órgão de governança (que podem ser chamados de Trustees, Diretores ou Membros do Conselho) que:

- eles concordem com A Regra e os Estatutos Internacionais da SSVP
- assegurem que o ethos e os valores vicentinos sejam regidos por seus acordos de governança
- estão em conformidade com a constituição da organização
- aderem aos termos de mandato designados
- Eles são coletivamente responsáveis pela tomada de decisões e que haja quórum quando o fazem na prática
- Estão comprometidos com a causa e a missão da SSVP, que está no centro da tomada de decisões, e que aderiram ao seu Conselho porque querem ajudar a Sociedade a realizar seus propósitos da maneira mais eficaz para o benefício público
- aderem aos "Códigos de Conduta" definidos em toda a estrutura interna da SSVP
- adotam plenamente os princípios da liderança servicial
- compreendem suas funções e responsabilidades legais e, em particular, leram e compreenderam A Regra Internacional, os Estatutos Nacionais e os Artigos de Associação, assim como quaisquer exigências ou princípios legais/governamentais locais
- têm o dever fiduciário de lealdade indivisível e boa fé para com os beneficiários, garantindo transparência no uso do dinheiro e dos bens de maneira apropriada
- eles têm a formação adequada para cumprir suas responsabilidades

4.3 O Conselho Superior ou Nacional é responsável por:

- manter o ethos e os princípios da SSVP
- a eleição do Presidente Nacional e a aprovação dos membros do Conselho ou Diretoria que são nomeados pelo Presidente Nacional (conforme previsto nos estatutos nacionais aplicáveis)
- o desempenho de quaisquer outras funções e responsabilidades em nome da SSVP

- ter um dever fiduciário de lealdade indivisível e boa fé para com os beneficiários e suprimir seus próprios interesses, a fim de apoiar os membros do órgão dirigente no cumprimento de seus deveres fiduciários para com a Sociedade e seus beneficiários
- definir a direção estratégica do Conselho
- examinar as políticas e procedimentos propostos pelos membros do órgão de administração
- considerar quaisquer assuntos relevantes levantados por Conselhos ou Conferências

#### 4.4 Não conformidade

Os Conselhos Superiores ou Nacionais devem assegurar que os Conselhos e Conferências cumpram as leis do país em que operam e com a Regra Internacional.

Questões legais que envolvem um Conselho ou uma Conferência têm o potencial de afetar toda a SSVP e, portanto, se não forem tratadas, podem levar à suspensão e remoção da SSVP do membro ofensor, Conferência ou Conselho. Tais questões legais incluem o seguinte, mas não estão limitadas a:

- Violação de qualquer estatuto, lei ou regulamento aplicável ao funcionamento de organizações sem fins lucrativos.
- Falha na realização de uma auditoria anual e no relatório correspondente.
- Falha em apresentar os documentos legais e estatutários apropriados.
- Falta de apresentação dos relatórios anuais exigidos
- Manutenção de grandes saldos que não constituem reservas legítimas para operações futuras e que constituem açambarcamento
- Não aplicar/expandir fundos de maneira compatível com a lei, a Regra e os Estatutos e a política da SSVP
- Envolver-se em comportamentos que constituam bullying, assédio ou discriminação ilegal contra outra pessoa ou as condescender
- Agir de forma autônoma e como se não respondesse perante a SSVP
- Mudança de políticas internas ou estruturas de governança para permitir atividades contrárias à Regra da SSVP ou aos Estatutos Internacionais ou às leis da jurisdição pertinente
- Remover membros sem cumprir com a Regra da SSVP
- Violar a confidencialidade das pessoas que estão sendo servidas
- Quaisquer outras questões com implicações legais.

## 5. Políticas e procedimentos

### 5.1 Objetivo de ter estabelecido políticas e procedimentos

As políticas e procedimentos são uma parte essencial de qualquer organização. Juntos, políticas e procedimentos fornecem um roteiro para as operações do dia-a-dia. Eles garantem o cumprimento das leis e regulamentos, dão orientação para a tomada de decisões e descrevem os processos internos.

5.2 O CGI e cada Conselho Superior/Nacional devem estabelecer uma série de políticas e procedimentos que descrevem os planos da organização para orientar tanto os membros quanto o pessoal (quando aplicável) nas atividades operacionais do dia-a-dia.



5.3 Todas as políticas e procedimentos devem ser revisadas regularmente e pelo menos a cada 3 anos e, conforme necessário, à luz de mudanças legais ou regulamentares relevantes.

5.4 Quando houver uma obrigação legal de seguir um conjunto definido de procedimentos, cada país deve adotar essas políticas e procedimentos e aplicá-los em toda a estrutura nacional. Estes podem incluir políticas e procedimentos ilustrados abaixo, por exemplo, ou outras políticas e procedimentos específicos de um determinado país e do cenário regulatório no qual eles operam:

- Gerenciamento de risco
- Salvaguarda
- Saúde e Segurança
- Proteção de dados
- Igualdade e diversidade
- Captação de recursos